

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Mensagem nº 051/17 - Projeto de Lei de nº 039/17, que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018".

Autor: Governo do Estado.

Relator: Deputado Severo Eulálio.

Proposta de Emenda Coletiva ao PLOA Nº 038/2017

Com previsibilidade no § 3º do Art. 17 da Constituição Estadual c/c aos Arts. 116 ao 120 da Resolução Nº 429 de 15 de dezembro de 2010 – Regimento Interno, o colegiado da Assembleia Legislativa, representada nesta ato por todos seus membros, resolve apresentar a Propositura de Emenda Coletiva ao Projeto de Lei nº 038/2017 – PLOA, em tramitação nesta casa legislativa:

Art. 1º - Fica alterado o disposto § 5º do art. 3º do PLOA nº 038/2017, no Anexos III e IV da Unidade Orçamentária, conforme segue:

Código	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
44101	Corpo de Bombeiro	3.500.000,00

Parágrafo único - Os recursos serão alocados no Programa de Trabalho e Categorias Econômicas, na Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Valor(R\$)
44.101.06.122.0001.2347 - APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS: REEQUIPAR AS UNIDADES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	449052 – Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00
44.101.06.122.2346 – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E ACIDENTES – AMPLIAR E MODERNIZAR A UNIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E ACIDENTES	449051 – Obras e Instalações	1.000.000,00
44.101.06.128.0001.2348 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL: QUALIFICAR OS BOMBEIROS PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Handwritten signatures and notes:
fsk
F. Mendes Monte
J. P. S. S.
D. P. S. S.
P. S. S.
P. S. S.
P. S. S.

Mensagem nº 051/17 - Projeto de Lei de nº 039/17, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018”.

Autor: Governo do Estado.

Relator: Deputado Severo Eulálio.

PARECER da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação Nº /17.

I – RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 28 c/c art. 29 e incisos I ao XIV do art. 30 da Resolução nº 429, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores, submetemos à apreciação dos membros da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação o Projeto de Lei de nº 039/17, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018”.

Este Parecer apresenta uma visão geral que define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária no âmbito da Assembleia Legislativa, tais como: condições para apresentação e apreciação de emendas individuais, coletivas e a do relator.

VISÃO GERAL DO PLOA 2017

A Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, na forma regimental, recebeu para análise e emissão de Parecer o Projeto de Lei nº 039/2017 – PLOA, o qual estima a Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2018 em R\$ 12.956.787.305,00 (doze bilhões, novecentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinco reais), que, após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos Municípios, resulta em R\$ 10.584.569.518,00 (dez bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais).

É de competência do Poder Executivo Estadual instituir e prever a arrecadação de tributos para o exercício de 2018 nas fontes de recursos, os quais constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, conforme se demonstra abaixo:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	10.610.989.887
Receita Tributária	4.705.326.127
Receita de Contribuições	616.682.379
Receita Patrimonial	72.989.723
Receita de Serviços	14.760.954
Transferências Correntes	5.133.926.245
Outras Receitas Correntes	67.304.459
RECEITAS DE CAPITAL	979.312.527
Operações de Crédito	737.611.665
Alienação de Bens	133.758.042
Amortização de Empréstimos	82.997
Transferências de Capital	107.859.823
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	766.484.891
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	600.000.000
RECEITA BRUTA	12.956.787.305
Deduções da Receita Corrente	2.372.217.787
RECEITA LÍQUIDA	10.584.569.518

Fonte: Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí

O Poder Executivo Estadual elaborou o PLOA dentro da metodologia e da fundamentação legal, cumprindo assim o dispositivo constitucional quanto ao envio ao Poder Legislativo, dando-lhe ainda a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e com o Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA.

Quanto à fixação da Despesa Pública, o Poder Executivo Estadual atendeu ao que dispõem os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Emenda Constitucional nº 50 de 04 de dezembro de 2017.

A criação e a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve ser acompanhada e avaliada, visando atender o disposto nos arts. 17 e 18 da norma referendada acima. Tal prerrogativa de normas técnicas foi cumprida por parte do Poder Executivo e dentro da realidade do momento socioeconômico.

Aduz a mensagem governamental a importância da coordenação das esferas fiscal e monetária, que permitiria formular, neste PLOA, políticas e instrumentos para garantir crescimento sustentável da economia, com redução da desigualdade e inclusão social. O referido documento faz menção a movimentos

estratégicos nesse contexto, entre os quais o aumento de investimento e a manutenção de uma política de equilíbrio fiscal.

PARTE ESPECIAL

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Quanto às Emendas Impositivas apresentadas pelos Parlamentares a essa Comissão, foram acatadas em suas plenitudes, tendo em vista o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional do Estado do Piauí Nº 42, de 17 de dezembro de 2013, a qual acresceu o art. 179-A na Constituição Estadual.

DAS EMENDAS APRESENTADAS AO TEXTO DO PLOA /2017

- Emenda Aditiva nº 001 de autoria do Deputado Estadual Severo Eulálio:

DE (ÓRGÃO DE ORIGEM)	PARA (ÓRGÃO DESTINATÁRIO)
24101-ENCARGOS 2068- AÇÃO 469071- Grupo de natureza da despesa	17101 – FUNDO SAÚDE
R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Justificativa: Esta é uma dotação simbólica, pois destina recursos na Lei Orçamentária em valores significativamente inferiores aos custos das ações correspondentes. Porém, de relevância incontestável e passível de futuras suplementações, havendo o Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí sinalizado a possibilidade de inclusão do referido instituto para receber transferências orçamentárias no ano calendário de 2018. Fonte: Tesouro Nacional. Para o Instituto de Doenças do Sertão - IDS, sediado na Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 151, centro/sul.

Desta forma, **ACOLHO** em sua totalidade a presente emenda.

- Emenda Aditiva nº 002 – **Emenda Coletiva**:

Com previsibilidade no § 3º do Art. 17 da Constituição Estadual c/c aos Arts. 116 ao 120 da Resolução Nº 429 de 15 de dezembro de 2010 – Regimento Interno, o colegiado da Assembleia Legislativa,

representada nesta ato por todos seus membros, resolve apresentar a Propositura de Emenda Coletiva ao Projeto de Lei nº 039/2017 – PLOA, em tramitação nesta casa legislativa:

Art. 1º - Fica alterado o disposto § 5º do art. 3º do PLOA nº 038/2017, nos Anexos III e IV da Unidade Orçamentária, conforme segue:

Código	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
44101	Corpo de Bombeiro	3.500.000,00

Parágrafo único - Os recursos serão alocados no Programa de Trabalho e Categorias Econômicas, na Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Valor(R\$)
4.101.06.122.0001.2347 - APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS: REEQUIPAR AS UNIDADES PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	449052 – Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00
44.101.06.122.2346 – PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E ACIDENTES – AMPLIAR E MODERNIZAR A UNIDADE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E ACIDENTES	449051 – Obras e Instalações	1.000.000,00
44.101.06.128.0001.2348 - QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL: QUALIFICAR OS BOMBEIROS PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para assegurar a presente Emenda provém da anulação parcial da **33 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, 33101 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Fonte de Recursos – 100 – Recursos Próprios, disposto no Anexo IV – Resumo Geral da Despesa Desdobrado em Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único - Os recursos serão anulados do Programa de Trabalho e Categorias Econômicas, na Fonte de Recursos nº 100 – Recursos Próprios, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Valor (R\$)
33.101.24.131.0001.2021 - DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500.000,00

Justificativa: A presente emenda objetiva alocar recursos orçamentários da ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), visando assegurar a implantação de melhorias no funcionamento das Unidades do Corpo de Bombeiro em todo o Estado, através da qualificação pessoal dos bombeiros para prestação eficaz de serviços, aquisição de equipamentos modernos e reforma/construção de suas estruturas físicas. Ademais, a presente emenda não onerou o Projeto de Lei PLOA Nº 039/2017, considerando que a Fonte de Recursos para atender tais demandas foi originária da Anulação Parcial da COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Desta forma, **ACOLHO** em sua totalidade a presente emenda.

- Emenda Modificativa nº 003 de autoria do **Deputado Severo Eulálio**:

I – EMENDA MODIFICATIVA

“Art.3º.....”

“§ 1º”

a) Assembleia Legislativa

R\$ 334.456.856,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$ 1,00)		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 334.456.856 334.456.856	334.456.856,00		334.456.856,00
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	334.456.856		334.456.856
TOTAL GERAL	334.456.856		334.456.856

Justificativa: Em virtude do advento da Lei nº 7065 de dezembro de 2017, o autor da emenda modificativa propõe que seja alterado o Projeto de Lei de nº 039/17, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018” com o objetivo de extinguir a Unidade Gestora 01201- FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DEP. HUMBERTO REIS DA SILVEIRA-FUNDALEGIS e transferir as ações orçamentárias com as respectivas dotações para a Unidade Gestora 01101- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Desta forma, **ACOLHO** em sua totalidade a presente emenda.

Planejamento. Por consequência, algumas alterações orçamentárias solicitadas pelos diversos órgãos do Estado só serão possíveis através de emendas parlamentares modificativas.

Desta forma, **ACOLHO** em sua totalidade a presente emenda.

- Emenda Aditiva nº 009 de autoria do **Deputado Severo Eulálio**:

ANEXO I

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

DE (ÓRGÃO DE ORIGEM)	PARA (ÓRGÃO DESTINATÁRIO)
24101-ENCARGOS 2068 469071- Grupo de natureza da despesa	110201 - AGRESPI
R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.600.000,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE	VALOR
2500 – GESTÃO DE PESSOAL	319011 / 319013 / 319113	100	1.300.000,00
2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339014 / 339030 / 339033 / 339037 / 339039 / 449051 / 449052	100	1.050.000,00
2XXX – CONTROLE DE QUALIDADE, TARIFAS E PREÇOS DOS SERVIÇOS REGULADOS E DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRESPI	339030 / 339035 / 449035 / 449052	100	250.000,00

FINALIDADE	FISCALIZAR AS ENTIDADES REGULADAS NO QUE TANGE AO CONTROLE DE QUALIDADE, TARIFAS E PREÇOS E INTERIOORIZAR O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO ASSISTIDO PELA AGÊNCIA
FUNÇÃO	04-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	125-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Justificativa: SEPLAN, informamos que algumas mudanças no projeto não puderam ser operacionalizadas no orçamento durante a etapa de elaboração das propostas setoriais pela Secretaria do Planejamento. Por consequência, algumas alterações orçamentárias solicitadas pelos diversos órgãos do Estado só serão possíveis através de emendas parlamentares modificativas.

Desta forma, **ACOLHO** em sua totalidade a presente emenda.

- Emenda Aditiva nº 010 de autoria da **Deputado Severo Eulálio:**

"O incremento dos poderes e órgãos na Fonte Tesouro Estadual, com exceção do Poder Executivo, válido para o exercício de 2018, será de mais 3,50%, aplicado sobre o valor aprovado para cada poder e órgão na Lei Orçamentária Anual de 2017".

Justificativa: Vários foram os encontros que visaram aprofundar a discussão a respeito da matéria, melhorar o diálogo entre os poderes e mostrar ao executivo os pontos possíveis de se realizar avanços, tanto que em alguns pontos do projeto houve mudança de posicionamento do próprio executivo. Após este processo, e análise das argumentações de todos os interessados foi realizada a proposta de emenda em questão.

Desta forma, **ACOLHO** em sua totalidade a presente emenda.

- Emenda de aditiva de nº 011 de autoria do deputado **Dr. Hélio Oliveira:**

Priorizar alocação de recursos na área de saúde do Estado do Piauí, em especial ao Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA localizado em Parnaíba/PI. No valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custeio dos serviços prestado pela Instituição em espécie.

Justificativa: Desde 2012, existem indicadores de adequação da utilização dos recursos da Saúde no Estado do Piauí para que sejam respeitadas as disposições constantes na Lei Complementar Federal 141, de 2012. Não só o estado do Piauí deve se ajustar a essa dinâmica. Como resultado de reiteradas situações problemáticas envolvendo o Piauí e outros estados da federação, foi firmado um Termo de Ajuste de Conduta

Destina R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais) para o corpo de bombeiros e R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais) para a UESPI.

Emenda Aditiva nº 016 de autoria do deputado Rubem Martins:

Destina R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção, reforma e aquisição de equipamentos para o Centro de Tecnologia – CTU – Universidade Estadual do Piauí.

Justificativa: Como podemos observar pela leitura dos parágrafos anteriores do Relatório, as emendas de nº 013, 014 e 15 foram contempladas através da Emenda Coletiva nº 002 que destina recursos para o corpo de bombeiros. Por outro lado, o Poder Executivo já contemplou a outra parte da emenda nº 15, no valor de R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), e a emenda nº 16 de R\$ 1.000.000,00, ambas destinadas à UESPI, através de recursos no PDI- Plano de Desenvolvimento Institucional da UESPI.

Com base nestas argumentações, proponho que sejam **REJEITADAS** as emendas de nº 013,014,015 e 016.

Eis o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Diante das análises retro expostas e dos dados técnicos contidos neste Parecer, o Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação e Relator **vota pela aprovação do projeto.**

III – PARECER DA COMISSÃO

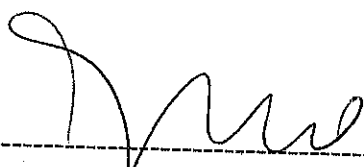
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, após discussão e votação da matéria, delibera:

PODER LEGISLATIVO ESTADUAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

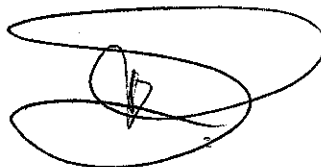
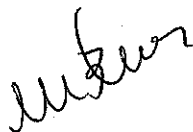
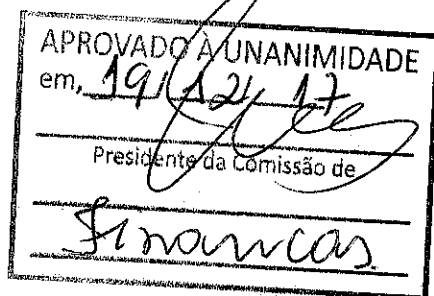
() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI) de 19 de dezembro de 2017



Severo Eulálio
Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação.
Relator do PLOA/2018



ANEXO